

LEI Nº 1062 / 85

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, DA CIDADE DE MURIAÉ”.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados "APAC", com sede na Pça Santos Dumont nº 15, portadora do CGC 20350070/0001-87 e CPF do responsável 411362506-97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 18 de março de 1985

a) Reinaldo Dornelas